



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

**LEI Nº. 3348, DE 01 DE ABRIL DE 2014.**

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 71.348,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional no valor total de R\$ 71.348,00:

I - Suplementar por anulação parcial de dotação no valor total de R\$ 71.347,00, nas seguintes funcionais programáticas:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA EDUCAÇÃO  
09.01.12.361.0007.2.110 – MANUT DAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS  
(498) 4.5.90.61 – Aquisição de imóveis – R\$ 71.347,00  
Recurso 0020 - MDE

II – Especial por anulação parcial de dotação no valor total de R\$ 10.119,00, nas seguintes funcionais programáticas:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA EDUCAÇÃO  
09.01.12.361.0007.2.110 – MANUT DAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS  
46.90.71 – Principal da dívida por contrato – R\$ 1,00  
Recurso 0020 – MDE.

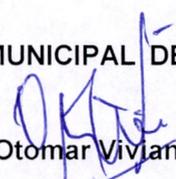
**Art. 2º** - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução no valor de R\$ 71.348,00 nas seguintes funcionais programáticas:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA EDUCAÇÃO  
09.01.12.361.0007.2.110 – MANUT DAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS  
(493) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 37.071,00  
(495) 3.3.90.36 – Outros serv. terc. – Pessoa Física – R\$ 20.298,00  
(497) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 13.979,00  
Recurso 0020 - MDE

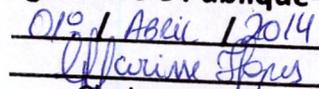
**Art. 3º** – O objetivo desta lei será a adequar o orçamento para cobertura das despesas da Secretaria.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, ao 01 dia do mês de abril do ano de 2014.

  
Otomar Vivian  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**

  
Clarisse Lopes  
Sec. Geral